



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 050/11**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2011, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2012

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Nº: 009/12

TIPO: Menor Preço por item

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.931/2011, Decreto Estadual nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 26.375/05, Lei Estadual nº 9.697/12, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Data: **19 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 10h30min.**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **09h DO DIA 19/12/2012.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **10h DO DIA 19/12/2012.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto o registro de preços para aquisição pela PBGÁS de válvulas de bloqueio tipo esfera *fire safe*, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimento: 3.2.6 – Outros (Válvulas)**

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 3 – Minuta de Ata de Registro de Preços** e nas condições previstas neste Edital.

1.4 – As quantidades constantes do Anexo 2 – Termo de Referência são estimativas de consumo anual e serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto Estadual nº 26.375/2005.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na PBGÁS, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	19/12/2012	17/12/2012
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	19/12/2012	14/12/2012

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao PREGOEIRO, pela empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **pregao@pbgas.com.br** (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, também via eletrônica, ficando os licitantes responsável por acompanhar as informações prestadas.

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax, por e-mail ou ainda pelo sistema, sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): **www.licitacoes.com.br**

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

5.2.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas de preços serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema:

6.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.1.2 - Prazo de entrega;

6.1.3 - Detalhamento das especificações do material a ser fornecido.

6.1.4 - Validade da proposta.

6.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no Anexo 2 - Termo de Referência em anexo.

6.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

6.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

6.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, **INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS;**

6.6.1 - Após a finalização da fase de lances, declarado o vencedor, a PBGÁS excluirá o valor referente ao diferencial de alíquota.

6.7 - O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site “licitações-e”, é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Banco do Brasil.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A partir das **10h30MIN do dia 19/12/2012** terá início à **sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2012**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

8.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

8.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

9.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

9.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas propostas de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

9.5 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

9.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

9.8 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.9 - Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.10 - O **PREGOEIRO** excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor do certame deverá comprovar a situação de habilitação, conforme estabelecido neste edital, encaminhando, no final da sessão, a documentação pelo fax (83) 3247 2244 ou pelo e-mail pregao@pbgas.com.br, com imediato encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao PREGOEIRO, na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045-000.

10.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

10.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

10.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.2.7 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.3 - Qualificação Técnica

10.2.3.1 - Comprovação de fornecimento de material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

10.2.3.2 - Empresas distribuidoras/revendedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante dos produtos e/ou equipamentos distribuídos, de acordo com o Modelo de Carta de Credenciamento de Distribuidor/Revendedor, conforme **Anexo T**, onde este declare expressamente que autoriza o licitante a comercializá-los, bem como garante tecnicamente o produto ofertado, além de fornecer os atestados exigidos no item 10.2.3.1. O licitante, deverá também apresentar, uma declaração do fabricante como representante no Brasil, conforme **Anexo U**.

10.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

(noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.2.4.1.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

10.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

10.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

10.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação

10.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 10.2.1 (Habilitação Jurídica) e 10.2.2 (Regularidade Fiscal), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

10.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração ser apresentada junto com a Documentação para Habilitação”.

10.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

10.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

10.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

11.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

11.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

11.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

12.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

12.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

14.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

14.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

14.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

14.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

15.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.6 - Durante a vigência da Ata, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou cancelar a Ata registrada.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

15.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

15.12 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

15.13 - O licitante vencedor deverá apresentar amostras **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS** à Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS, situada na Av. Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB, em horário comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da **PBGÁS**, sob pena de desclassificação.

15.14 - O licitante vencedor que não apresentar a amostra no prazo estipulado, sem justificativa, será automaticamente desclassificado e o processo encaminhado à Assessoria Jurídica da PBGÁS, para as providências cabíveis.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

16.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Estadual Nº 26.375 de 19/10/2005 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no item 5 do Termo de Referência;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação eventual cronograma de entrega a ser informado pela PBGÁS, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela PBGÁS.

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir retirar a Autorização de Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos

17.2 – A **PBGÁS** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas no Edital.

17.4 – Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

17.5 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua respectiva assinatura.

17.6 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus anexos, a **PBGÁS** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

17.7 – A **PBGÁS** não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

17.8 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.8.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

persista o interesse da PBGÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

17.9 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.

17.10 A PBGÁS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

18 - PENALIDADES

18.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO Q 15.4 - MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TRDF;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO T – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR;

ANEXO U – MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO BRASIL; e,

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 3 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2012.

FABÍOLA GOMES DOS SANTOS
PREGOEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade
nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as
penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência,
se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

PROPOSTA DE PREÇOS

À

.....

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para a aquisição do material objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta de preços.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

	ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12 - REGISTRO DE PREÇOS			
	AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE BLOQUEIO TIPO ESFERA FIRE SAFE				FOLHA			
OBJETO				NOME DO LICITANTE				
ITENS	MATERIAL	UN	QUANT.	ESTADO DE ORIGEM	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (%)	VALOR UNIT C/ICMS R\$ (A)	VALOR DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA - R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A+B)
1	Válvula de esfera bipartida DN 2", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	10					
2	Válvula de esfera bipartida DN 3", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	10					
3	Válvula de esfera bipartida DN 4", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	8					
4	Válvula de esfera bipartida DN 6", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	6					
5	Válvula de esfera bipartida DN 8", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	2					

	ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12 - REGISTRO DE PREÇOS			
	AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE BLOQUEIO TIPO ESFERA FIRE SAFE				FOLHA			
OBJETO				NOME DO LICITANTE				
ITENS	MATERIAL	UN	QUANT.	ESTADO DE ORIGEM	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (%)	VALOR UNIT C/ICMS R\$ (A)	VALOR DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA - R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A+B)
6	Válvula de esfera bipartida DN 2", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	3					
7	Válvula de esfera bipartida DN 4", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	3					
8	Válvula de esfera bipartida DN 6", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	4					
9	Válvula de esfera bipartida DN 8", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução. ALÍQUOTA IPI = _____ % ALÍQUOTA ICMS = _____%	UN.	6					
OBS:	1) Para prazo de fornecimento, ver Cláusula 7 (item 7.2) do Contrato. 2) Caso o "Preço Unitário Proposto" pelo LICITANTE, seja acima do "Preço Unitário Máximo", para efeito desta Licitação, o mesmo será desconsiderado pela PBGÁS e consequentemente desclassificado. 3) Nos preços propostos, deverá estar incluída a alíquota do ICMS (item 8.2.2.2 do Edital). 4) Nos preços propostos, deverá estar incluída a alíquota do IPI (item 8.2.2.3 do Edital). 5) Caso o FORNECEDOR seja contribuinte do IPI, a emissão da Nota Fiscal por ele, deverá considerar o montante deste imposto como integrante da base de cálculo do ICMS.							
DATA				PREÇO TOTAL (R\$):				
PBGÁS				LICITANTE				
				CARIMBO E ASSINATURA				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A EMPRESA E

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, portador do RG nº 12.987.912-5 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **FORNECEDOR** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/12, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 24.649/2003, Decreto Estadual nº 26.375/2005, Lei Estadual nº 9.697/12, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela PBGÁS de válvulas de bloqueio tipo esfera *fire safe*, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os itens contratados são os XXXX, em conformidade com a Proposta do Fornecedor, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Este Contrato será executado sob a forma de fornecimento por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 20xx.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pelo fornecimento, será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7** - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” aplicados aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os fornecimentos contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **FORNECEDOR**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato, estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 2012, na classificação orçamentária: **Investimento: 3.2.6 – Outros (Válvulas)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **FORNECEDOR** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 07 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	NO DIA
01 – 03	03	11(*)
04 – 07	07	15(*)

Obs:

- 1) **Em função de adequação do tramite de documentos ao calendário tributário, a PBGÁS não aceitará nenhum tipo de documento de cobrança com emissão após o dia 7.**
- 2) **(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil.**

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo **FORNECEDOR**.

5.1.3 - O **FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número da Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**), o período de fornecimento a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **FORNECEDOR** em que serão creditados os pagamentos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

5.1.4 - O documento de cobrança deve ser emitido com base na Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.5 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

5.2 - O **FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.6 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

7.2.1 – O prazo de fornecimento objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

7.2.2 - Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS** recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o Anexo 2 – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **FORNECEDOR**:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 - O **FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

8.2 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

8.3 - A mão de obra empregada pelo **FORNECEDOR**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

8.4 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

8.5 - O **FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.6 - O **FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

9.1 - Fornecer ao **FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos equipamentos e das condições contratuais, colaborando com o **FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta, deste Contrato.

9.3 - Notificar, por escrito, o **FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos equipamentos.

9.4 - Notificar, por escrito, o **FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o fornecedor tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697, de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do fornecedor expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato será rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO EM QUESTÃO RESSALVADAS AS FATURAS A VENCER, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- ANEXO Q7** - Proposta do **FORNECEDOR** datada de xx/xx/2012 (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais - Fornecimento de Materiais;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q
(FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato – TRDF.

13.2 – Edital de Pregão Eletrônico nº 009/12 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1 - O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2012.

Pela **PBGÁS**:

David dos Santos Mouta
Diretor Presidente em exercício

Germano Sampaio de Lucena
Diretor Técnico Comercial

Pelo **FORNECEDOR**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
ATESTADO DE FORNECIMENTOS – ADENDO AO ANEXO Q1

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa, sediada em, CNPJ/MF, forneceu para a **PBGÁS**, sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Bairro de Cabo Branco, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, em, os materiais**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º, firmado em/...../....., com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

(DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS)

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

(DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS FORNECIMENTOS, O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INDICANDO O PERÍODO DE FORNECIMENTO EM CADA ITEM MAIS RELEVANTE)

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início:
Término:

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Início:
Término:

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ (.....)

6. DATA-BASE

...../.....

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
ATESTADO DE FORNECIMENTOS – ADENDO AO ANEXO Q1**

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de, de prazo.

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:
R\$..... (.....)

8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R\$..... (.....)

Declaramos que todos os fornecimentos foram executados dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança e das normas de engenharia em vigor, tendo sido atendidos todos os prazos contratuais, condições e especificações, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica da referida Empresa, na condução dos fornecimentos.

(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO FORNECEDOR)

.....(local).....,de de

Eng.º

.....
CREA n.º-D/.....
.....(cargo).....

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO
CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de e já considerados em condições de aceitação definitiva, conseqüentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **FORNECEDOR**
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4

Testemunhas:

(Nome)

Nome da **PBGÁS**

CIC

(Nome)

Nome do **FORNECEDOR**

CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR /
REVENDEDOR - ANEXO T

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref.: Credenciamento de Distribuidor/Revendedor

Atendendo às exigências do Edital, declaramos que somos Distribuidor/Revendedor das válvulas de fabricação da empresa _____, os quais compõem o objeto da Licitação, conforme carta anexa emitida pela mesma.

Declaramos, ainda, que é do conhecimento do fabricante, os termos deste Edital principalmente quanto a garantia dos materiais.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa distribuidora/ revendedora.
- Apresentar juntamente com o RG do responsável .

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO
BRASIL - ANEXO U

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref.: Representante no Brasil

Atendendo as exigências do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12, informamos que a empresa _____ é nossa representante no Brasil para os Materiais incluídos na nossa proposta objeto desta Licitação.

A empresa _____ está capacitada para as seguintes atividades:

- 1- Importação e Venda dos nossos produtos;
- 2- Assistência Técnica aos produtos de nossa fabricação;

Declaramos ainda que todos os fornecimentos executados pelo nosso representante são de nossa responsabilidade diante da **PBGÁS**, e que na sua ausência executaremos as atividades descritas no parágrafo anterior através de nossos profissionais instalados no Brasil.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Representante

Representante(s) Legal(is) do Fabricante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa.
- Apresentar juntamente com o RG.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

CONTROLE DE REVISÕES					
REV.	CÓD.	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	EXECUÇÃO	APROVAÇÃO
0	PR	31/07/12	EMISSÃO INICIAL	GNOJ	IRAR
CÓDIGO / FINALIDADE DA EMISSÃO					
PR – PRELIMINAR		PA – PARA APROV. CLIENTE		CT – COTAÇÃO	
PI – PARA INFORMAÇÃO		AP – APROVADO P/ CLIENTE		RG – REVISÃO GERAL	
		PC – PARA CONSTRUÇÃO		PL – PARA LICITAÇÃO	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

1. OBJETO

Aquisição pela PBGÁS de Válvulas de bloqueio tipo esfera *fire safe*.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nas Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais Normas por elas referenciadas, em suas revisões mais recentes:

- a) ABNT NBR 14788 - Válvulas de esfera – Requisitos;
- b) API 5D Specification for pipeline valves (steel gate, plug, ball, and check valves).
- c) ANSI B16.10 - Face-to-face and end-to-end dimensions of ferrous valves.
- d) ASME B 16.34 - Valves - Flanged, Threaded and Welding End,;
- e) NBR 12712 – Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;
- f) PETROBRAS N-2247 – Válvula esfera em aço carbono para uso geral e fire safe;
- g) PETROBRAS N-12 - Acondicionamento e embalagem de válvulas;
- h) PETROBRAS N-76 - Materiais de tubulação para instalações de refino e transporte;

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	10	Válvula de esfera bipartida DN 2”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.
2	10	Válvula de esfera bipartida DN 3”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.
3	8	Válvula de esfera bipartida DN 4”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.
4	6	Válvula de esfera bipartida DN 6”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.
5	2	Válvula de esfera bipartida DN 8”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

6	3	Válvula de esfera bipartida DN 2", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.
7	3	Válvula de esfera bipartida DN 4", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.
8	4	Válvula de esfera bipartida DN 6", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.
9	6	Válvula de esfera bipartida DN 8", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.

- a) Os itens devem ser fornecidos com os manuais de instalação e manual técnico de instruções contendo especificações de sobressalentes, plano de manutenção da válvula, instruções de uso e demais documentos pertinentes ao funcionamento dos itens adquiridos.
- b) Os itens devem ser fornecidos em embalagem individuais, adequadas ao transporte e armazenamento e devidamente identificadas com todas as informações necessárias a identificação dos mesmos.
- c) Deverão ser fornecidos os certificados de qualidade de fabricação e testes de estanqueidade dos equipamentos.

4. GARANTIA

- 4.1 O FORNECEDOR garantirá a qualidade do material por período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 4.2 O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CONTRATANTE, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso, após terem sido eliminados os erros e defeitos.
- 4.3 A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do FORNECEDOR, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do FORNECEDOR, de qualquer componente que apresente divergências de característicos ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.
- 4.4 Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nos característicos do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

material, a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, ao FORNECEDOR, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM).

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material objeto deste processo licitatório deverá ser entregues no seguinte endereço: Centro de Operações PBGÁS, Mario Andreazza, Bayeux-PB).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE BLOQUEIO TIPO ESFERA FIRE SAFE.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2012
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 009/12
 VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE.
 REGISTRO CGE: XX-XXXXX-X

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2012, na **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, doravante denominada **PBGÁS**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, nos termos das Leis 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 26.375/2005, Lei Estadual nº 9.697/12 e das demais normas legais aplicáveis, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação e, ainda, conforme classificação das Propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/12, Processo Administrativo nº 141/2012, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição pela PBGÁS de válvulas de bloqueio tipo esfera *fire safe*, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 009/12:

EMPRESA:			CNPJ:		
REPRESENTANTE:			Telefone:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Válvula de esfera bipartida DN 2”, classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.		10		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

2.	Válvula de esfera bipartida DN 3", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.		10		
3.	Válvula de esfera bipartida DN 4", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.		8		
4.	Válvula de esfera bipartida DN 6", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.		6		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

5.	Válvula de esfera bipartida DN 8", classe 150#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.	2			
6.	Válvula de esfera bipartida DN 2", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por haste/alavanca.	3			
7.	Válvula de esfera bipartida DN 4", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.	3			

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

8.	Válvula de esfera bipartida DN 6", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.	4			
9.	Válvula de esfera bipartida DN 8", classe 300#, corpo de aço fundido A-216 WCB com vedação em PTFE, esfera guiada tipo trunnion, fabricada em aço Inox AISI 410 com sede resiliente em PTFE, passagem plena, Fire-Safe conforme a ISO 10497, conexão flangeada, face com ressalto conforme ASTM B16.5, acionamento por volante com caixa de redução.	6			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PBGÁS** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **PBGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/12, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Os fornecimentos somente serão autorizados pela **PBGÁS**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **PBGÁS**, quando o fornecedor:

- a) descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

4.1.1 - No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

4.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

4.3 - Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Anexo 2 – Termo de Referência;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação a eventual cronograma de entrega a ser

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

informado pela PBGÁS, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

4.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, a PBGÁS poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - A entrega dos materiais deverá acontecer sobre demanda, ou seja, após uma solicitação da PBGÁS. As solicitações e datas de entrega deverão ser formalizadas por email, carta ou fax.

5.2 - O prazo máximo de entrega dos materiais relativos ao pedido de fornecimento emitido pela PBGÁS será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM).

5.3 - Os materiais devem ser fornecidos com os manuais de instalação e manual técnico de instruções contendo especificações de sobressalentes, plano de manutenção da válvula, instruções de uso e demais documentos pertinentes ao funcionamento dos itens adquiridos.

5.4 - Os materiais devem ser fornecidos em embalagem individuais, adequadas ao transporte e armazenamento e devidamente identificadas com todas as informações necessárias a identificação dos mesmos.

5.5 - Deverão ser fornecidos os certificados de qualidade de fabricação e testes de estanqueidade dos materiais.

5.6 - Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nas Normas Técnicas relacionadas no Anexo 2 – Termo de Referência, bem como nas demais Normas por elas referenciadas, em suas revisões mais recentes.

5.7 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Operações PBGÁS, Mario Andreazza, Bayeux-PB).

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do material por período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.2 - O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela PBGÁS, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso, após terem sido eliminados os erros e defeitos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

6.3 - A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do fornecedor, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do fornecedor, de qualquer componente que apresente divergências de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.

6.4 - Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas características do material, a PBGÁS comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico nº 009/12 e obedecendo ao seguinte:

7.1.1 - Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

7.1.2 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

7.1.3 - Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

7.1.4 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.1.5 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PBGÁS.

7.1.6 - As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

8.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo DETENTOR DA ATA, caso se aplique, desde que a adesão seja feita por órgão da administração direta ou indireta do Estado da Paraíba.

8.2 - O prazo para pagamento referente à execução do objeto desta Ata é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado pelo gestor da Ata da **PBGÁS**.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

9.1 - Obriga-se o DETENTOR DA ATA:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto desta Ata, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o DETENTOR DA ATA é responsável exclusivo, para com a PBGÁS ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente Ata, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O DETENTOR DA ATA é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a validade da Ata.

9.2 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à PBGÁS, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre Ata.

9.3 - A mão-de-obra empregada pelo DETENTOR DA ATA, na execução do objeto desta Ata, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PBGÁS, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Dentro do prazo da prescrição legal, o DETENTOR DA ATA deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à PBGÁS em decorrência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

10.1 - Fornecer ao DETENTOR DA ATA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos materiais, colaborando com o DETENTOR DA ATA, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Oitava, desta Ata, e da Cláusula Quinta do Contrato.

10.3 - Notificar, por escrito, o DETENTOR DA ATA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

10.4 - Notificar, por escrito, o DETENTOR DA ATA, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima Primeira - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a PBGÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao DETENTOR DA ATA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total contratado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o DETENTOR DA ATA tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBGÁS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/12**

e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697, de 08 de maio de 2012.

11.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor da Ata ou da autoridade superior da PBGÁS, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do DETENTOR DA ATA expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/12 e seus anexos, e as propostas das empresas:

01) _____ - 1º lugar nos Itens ____; 02) _____ - 1º lugar nos Itens ____;

João Pessoa, _____ de _____ de 2012.

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Presidente em exercício
PBGÁS

REPRESENTANTE
EMPRESA X

REPRESENTANTE
EMPRESA Y